



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 396/2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Assistente Social.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Ulianópolis-PA ocupantes do cargo de Assistente Social estão sujeitos ao regime máximo de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - Fica, nos termos da presente, vedada a redução de salário dos profissionais ocupantes do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, 10 de Setembro de 2019.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal